



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO

## Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2019

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, com sede na rua Francisca Miquelina n.º 123, São Paulo, Capital, neste ato representado por sua Pregoeira, Sra. Silvana Sales Scardini, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e 3.784 de 06 de abril de 2001; no artigo 15, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, e demais normas legais aplicáveis, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, **CDR TRANSPORTES E LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA.** C.N.P.J. N.º 61.260.758/0001-53 com sede na Rua Bernardo Wrona, n.º 239, Bairro: Limão, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Senhor Diego Dias Freitas, C.P.F. 312.720.248-22 e R.G. 32.901.255-1, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 25/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – DO OBJETO DA ATA** – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços referentes à prestação de serviços de transporte de carga fracionada, abrangendo coleta e remessa de equipamentos, incluindo os de informática, mobiliário em geral, eletroeletrônicos e material de consumo, com partidas originadas das unidades do ÓRGÃO GERENCIADOR, localizadas na cidade de São Paulo (Sedes I, II e III, Arquivo Geral, Almoxarifado e Depósito) até os Cartórios Eleitorais sediados na Capital e no Interior do Estado de São Paulo, bem como no sentido contrário, segundo a descrição dos serviços e quantitativos constantes no Anexo I e Apêndices A e B do Edital, por parte da empresa vencedora do Pregão Eletrônico Federal 06/2019 e estabelecer as demais regras e condições para sua execução.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

**Parágrafo 1º** – A quantidade total estimada é de 6.877 (seis mil, oitocentos e setenta e sete) objetos a serem transportados durante a vigência da presente Ata, perfazendo um peso cubado total estimado de 497.816 kg.

**Parágrafo 2º** – A existência de preço registrado não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a utilizar-se dos serviços que deles poderão advir, não cabendo nesta hipótese, à DETENTORA, indenização de qualquer espécie.

**Parágrafo 3º** – As disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Federal 06/2019 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.

**II – DO PREÇO REGISTRADO E PRAZOS DE EXECUÇÃO** – O preço do serviço de transporte terá como base o peso cubado do objeto transportado em face da distância percorrida, conforme valores dispostos na tabela abaixo:

Faixa	Distância (km)	Quantidade estimada de volumes	Peso Total cubado estimado para o transporte (A)	Valor Unitário do kg para o transporte rodoviário da carga (B)
1	1 a 100	2.115 objetos	153.060 kg	R\$ 0,78
2	101 a 200	1.334 objetos	96.591 kg	R\$ 0,79
3	201 a 300	739 objetos	53.497 kg	R\$ 0,90
4	301 a 400	965 objetos	69.843 kg	R\$ 1,00
5	401 a 500	842 objetos	60.927 kg	R\$ 1,23
6	501 a 600	595 objetos	43.094 kg	R\$ 1,25
7	601 a 700	287 objetos	20.804 kg	R\$ 1,35

**Parágrafo único** – O prazo máximo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, conforme subitem 5.2.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e serão contados a partir do dia seguinte ao da coleta.

**III – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA** – A DETENTORA obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e ainda a:

- a) executar o serviço objeto da presente Ata de acordo com todas as determinações contidas no Termo de Referência – Anexo I e respectivos Apêndices A e B;
- b) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante a RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.
- c) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

- d) comunicar qualquer mudança de endereço ou de contato;
- e) comprovar, a qualquer tempo, durante a validade da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**IV – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR** – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital e, ainda, a:

- a) requisitar a prestação dos serviços de transportes, conforme sua necessidade e exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta Ata de Registro Preços, no Edital e demais anexos;
- b) cumprir as regras e condições expostas nesta Ata e no Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- c) designar servidor(es) para atuar(em) como gestor(es), em observância ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicar as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução de qualquer obrigação constante da Ata ou do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**V – DO PAGAMENTO** – O pagamento do valor devido, conforme proposta da DETENTORA, será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, após a execução do objeto, obedecendo ao disposto na cláusula XXII do Edital e do subitem 5.6.1 da cláusula 5 do Termo de Referência.

**VI – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, de 13 de março de 2019 a 13 de março de 2020.

**VII – DO REAJUSTE** – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

**VIII – DAS PENALIDADES** – A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) **advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

**b) multa moratória diária**, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

**b.1)** Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

**b.1.1)** 5% para atrasos de 31 a 40 dias;

**b.1.2)** 10% para atrasos de 41 a 50 dias;

**b.1.3)** 15% para atrasos superiores a 50 dias.

**b.2)** Os percentuais acima serão aplicados sobre o valor determinado para o frete.

**c) multa compensatória** nas seguintes ocorrências:

**c.1)** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da DETENTORA desta Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

**c.2)** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) serviço(s) não prestado(s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da DETENTORA, a efetividade da execução do serviço se dá no momento em que é atestada a prestação dos serviços – hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste;

**c.3)** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso;

**d) impedimento de licitar e contratar com a União**, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

**Parágrafo 1º** – Para as empresas integrantes do Cadastro de Fornecedores do TRE-SP, a advertência prevista na alínea “a” será registrada em seu cadastro, sendo que o registro de três ocorrências resultará no descadastramento da empresa.

**Parágrafo 2º** – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

**Parágrafo 3º** – Configuram-se como não manutenção da proposta, atrasos não justificados na execução dos serviços, ficando a DETENTORA sujeita à pena prevista na alínea “d”.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

**Parágrafo 4º** – Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de execução que se apresentarem até a data final prevista para execução do serviço e instruídos com as justificativas e respectiva comprovação. Os pedidos instruídos em condições diversas serão indeferidos de pronto.

**Parágrafo 5º** – A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o montante correspondente ser recolhido pela DETENTORA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO** – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

**Parágrafo 1º** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo 2º** – O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido da DETENTORA.

### **X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando, justificadamente, a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de execução, será assegurada à DETENTORA a preferência na licitação, em igualdade de condições, nos termos do artigo 16 do Decreto n.º 7.892/2013.
- c) A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência desta Ata.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

**XI – DO FORO** – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

São Paulo, 13 de março de 2019.

**Silvana Sales Scardini  
Pregoeira**

---

**CDR TRANSPORTES E LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA.**

**CNPJ n.º :** 61.260.758/0001-53

**Endereço:** Rua Bernardo Wrona, nº 239, Bairro: Limão, São Paulo/SP

**CEP:** 02.710-060

**Telefone:** (11) 3965-5711

**e-mail:** cdr@cdrtransportes.com.br

**Representante:** Diego Dias Freitas

**R.G.:** 32.901.255-1

**C.P.F.:** 312.720.248-22